



MUNICÍPIO DE BARIRI  
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

**MENSAGEM**  
**Nº 53/2025**

As Comissões e Juscelino Peçôdoas  
Finanças e Orçamento  
SALA SESSÕES 20 / 10 / 2025

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Bariri, 20 de outubro de 2025.

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 52/2025, que cria o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Saúde, no âmbito da Diretoria de Saúde do Município de Bariri.

A presente proposição justifica-se pela ampla dimensão e complexidade das atividades desenvolvidas pela área da Saúde Municipal, que atualmente compreende um grande número de unidades de saúde, farmácias, setores de atendimento, programas e convênios com o Estado e a União, exigindo acompanhamento técnico e administrativo constante.

A Diretoria de Saúde é uma das pastas mais extensas e dinâmicas da Administração, concentrando ações de atenção básica, vigilância sanitária e epidemiológica, farmácia municipal, transporte de pacientes, programas de saúde da família, gestão de insumos e medicamentos, atendimento especializado e suporte administrativo-financeiro.

Essa diversidade de funções e demandas torna necessária a criação de um cargo de assessoramento superior, que possa auxiliar diretamente o Diretor de Saúde e o Prefeito Municipal na condução eficiente das políticas públicas da área.

O Diretor Adjunto de Saúde exercerá papel fundamental no apoio técnico, na supervisão de rotinas, no controle de resultados e na integração entre os diversos setores da pasta, atuando de forma estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

O cargo será exercido em regime de dedicação integral, com vedação ao pagamento de horas extras, e sua remuneração corresponderá ao padrão de vencimentos de referência 169, atualmente fixado em R\$ 5.644,15 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

Trata-se, portanto, de medida de gestão necessária para assegurar maior eficiência administrativa e melhor coordenação das políticas de saúde, garantindo que o Município de Bariri mantenha a qualidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Na certeza de contarmos com o habitual apoio e compreensão dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitamos a apreciação e consequente aprovação da matéria ora apresentada, com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores e Vereadoras meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

A Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP

20 OUT 2025

PROTOCOLO  
Nº 930



## DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
SALA DAS SESSÕES			/ /

### = PROJETO DE LEI Nº 52/2025 =

de 20 de outubro de 2025.

PRESIDENTE

*Cria o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Saúde no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Bariri, o cargo de Diretor Adjunto de Saúde, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** O Diretor Adjunto de Saúde é subordinado diretamente ao Prefeito Municipal e ao Diretor de Saúde, cabendo-lhe exercer funções de direção, coordenação e assessoramento superior no âmbito da pasta da Saúde, respondendo por todas as áreas administrativas, técnicas e operacionais quando solicitado.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de Diretor Adjunto de Saúde:

**I** – Auxiliar o Diretor de Saúde na gestão e execução das políticas públicas da área, garantindo o cumprimento das diretrizes municipais, estaduais e federais de saúde;

**II** – Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações, programas e serviços da Diretoria de Saúde;

**III** – Colaborar na coordenação de todos os setores vinculados à Diretoria, prestando suporte administrativo e técnico aos respectivos responsáveis;

**IV** – Supervisionar, em conjunto com o Diretor de Saúde, o planejamento, a execução orçamentária e a aplicação de recursos financeiros da pasta;

**V** – Promover a integração entre as unidades de saúde e os setores administrativos, assegurando a eficiência no atendimento à população;

**VI** – Representar o Diretor de Saúde, quando designado, em reuniões, eventos e demais atos administrativos;

**VII** – Propor medidas que visem à melhoria da gestão, do atendimento e do desempenho dos serviços de saúde do Município;

**VIII** – Zelar pelo cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas que regem o funcionamento da Diretoria de Saúde;

**IX** – Exercer outras atividades correlatas e de interesse da Administração, sempre sob supervisão direta do Prefeito e do Diretor de Saúde.

**Art. 4º** O cargo de Diretor Adjunto de Saúde será exercido em regime de dedicação integral, sendo o servidor convocado sempre que necessário ao desempenho de suas funções, vedado o pagamento de horas extras, em razão da natureza de direção e assessoramento do cargo.

**Art. 5º** A remuneração do cargo corresponderá ao padrão de vencimentos de referência 169, conforme tabela de vencimentos constante da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de outubro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal